

DECRETO Nº 21/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

**DESIGNA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA SELECIONAR BENEFICIÁRIOS PARA O
PROGRAMA MÉDICO ALTO HORIZONTINO.**

O Prefeito de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais constantes disposto na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as leis municipais n. ° 929/2023 e 957/2023, que dispõem sobre o Programa Médico Alto Horizontino,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de processo seletivo para a seleção de beneficiários do Programa Médico Alto Horizontino,

D E C R E T A:

Art.1º Fica criada a Comissão de Processo Seletivo para seleção de beneficiários do Programa Médico Alto Horizontino, composta pelos seguintes servidores:

RICARDO HENRIQUE MENDES COSTA - Matrícula Funcional 50.518 – Presidente da Comissão.

TATIANE TAVARES DE OLIVEIRA SILVA – Matrícula Funcional 50.501 – Membro da Comissão.

FERNANDO BONIFÁCIO FERREIRA - Matrícula Funcional 320 – Membro da Comissão.

Todos funcionários públicos municipais efetivos, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão referente ao Processo Seletivo n. ° 001/2024, que terá por objetivo e finalidade a seleção de

beneficiários para o Programa Médico Alto Horizontino, com fundamento nas leis municipais nº 929/2023 e 957/2023.

Art. 2º Compete à Comissão:

- a) Acompanhar e avaliar as inscrições dos candidatos, documentos de habilitação, critérios de qualificação e de desempate no programa, assim como dar publicidade dos atos do processo;
- b) Notificar os candidatos para a correção de dados e apresentação de documentos complementares que se fizerem necessários, desde que não se trate de vício insanável.

Art. 3º Fica vedada a inscrição de parentes dos servidores acima designados para a comissão no referido processo seletivo.

Art. 4º A Comissão poderá, ainda, requisitar recursos humanos, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do Secretário de Planejamento de Gestão Orçamentária.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Horizonte – Goiás, aos 05 dias do mês de janeiro de 2024.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO